



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Processo: 0107-003/2020

PE: 03/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESCATÁVEIS; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE
RIO LARGO/AL; Fornecedor Registrado: P GALVÃO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Mello, s/n, Bairro: Antonio Lins de Souza, no município de Rio Largo, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCATÁVEIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.376.716/0001-00, e IE: Nº 242548059, com sede na R. Rua Cel. Lima Rocha, nº 935, Empresarial Tenente Lemysson Rodrigo, Sala 103 – Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57055-502, Telefone/Fax: (82) 98703-6334/3024-9001, E-mail: p.galvao@outlook.com, Dados Bancários: Banco o Brasil, Agência: 1233-5, Conta Corrente: 71.820-3, devidamente representada por seu Representante Legal, a senhora: Priscilla Souza Galvão Santana, portador do RG Nº 2002001043573 SEDES/AL, inscrito no CPF Nº 015.294.254-84.

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	GARFO: DESCRIÇÃO: para refeição, tamanho médio, MATERIAL: plástico descartável; Transparente; Mínimo Compr. X Larg. Concha 160 x 34 (mm) EMBALAGEM: pacote com 50 unidades	ULTRA	pacote com 50 unidades	794	2,04	1.619,76
2	COLHER; DESCRIÇÃO: para sobremesa, MATERIAL: plástico descartável; Transparente; MINIMO :Compr. X Larg. Concha 125 x 27 (mm) EMBALAGEM: pacote com 50 unidades	ULTRA	pacote com 50 unidades	870	1,30	1.131,00
8	FACA, MATERIAL: plástico descartável rígido; Transparente, TAMANHO: pequeno; APLICAÇÃO: para refeição: MINIMO ; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 50 unidades	ULTRA	pacote c/ 50 unidades	898	2,00	1.796,00





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

9	GARFO, MATERIAL: plástico descartável rígido; Transparente, TAMANHO: grande; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 50 unidades	ULTRA	pacote com 50 unidades	998	2,02	2.015,96
10	GARFO, MATERIAL: plástico descartável rígido; Transparente, TAMANHO: pequeno; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 50 unidades	ULTRA	pacote c/50 unidades	796	1,58	1.257,68
11	PALHETA (mexedor) MATERIAL: plástico descartável transparente, TAMANHO: 9cm APLICAÇÃO: café, UNIDADE DE COMPRA: pacotes com 500 unidades.	ULTRA	pacotes com 500 palhetas cada	264	3,64	960,96
13	PRATO, MATERIAL: plástico descartável rígido; COR: branco leitoso, TAMANHO: 22 cm diâmetro; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 10 unidades	ULTRA	pacote com 10 unidades	3142	1,30	4.084,60
18	PAPEL FILME, MATERIAL: PLÁSTICO PVC, DIMENSÃO MÍNIMA: 280MM X 15M: PARA ENVOLVER, PROTEGER, E PRESERVAR ALIMENTOS; EMBALAGEM: ROLO COM DIMENSÃO MÍNIMA: 15M	ULTRA	rolo	1296	1,96	2.540,16
19	TOUCA DESCARTÁVEL: MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO GRANDE: COM ELÁSTICO NO CONTORNO, EMBALAGEM: PACOTE COM 100.	ULTRA	pacote com 100 unidades	232	6,40	1.484,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						16.890,92

• DEMANDAS POR SECRETARIAS:

ITEM	ADM	SECADESH	SEMED	SEINFRA	SEFIN	SMTT	SESAU	SEGOV	CGM	SELCET	MEIO AMBIENTE
1	100	500	20	12	12	12	60	60	6	0	12
2	200	500	20	12	12	0	60	60	6	0	0
8	50	500	100	0	0	0	120	120	8	0	0
9	100	500	100	12	12	12	120	120	10	0	12
10	50	500	0	0	0	0	120	120	6	0	0
11	50	0	1	4	4	0	100	100	5	0	0





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

13	2000	500	200	50	50	36	130	130	10	0	36
18	100	1000	10	2	2	6	80	80	10	0	6
19	50	2	0	1	1	6	80	80	6	0	6

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- a) SEARH- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
- b) SMDSH- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- c) SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) SEINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- e) SMTT – SUPERINTENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
- f) SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- g) SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- h) SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- i) SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- j) SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- k) SEMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICO

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA OBRIGA-SE A:

6.2.1. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO FORNECIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 10 (vinte) dias para entregar os serviços realizados (ou outro prazo acordado em comum acordo entre as partes).

7.2. Do Recebimento:

7.2.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues as Secretarias, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

7.2.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.2.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. (ou outro prazo acordado em comum acordo entre as partes).

7.2.4 Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.2.5 Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.2.6 Os produtos, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.2.7 O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.2. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Rio Largo/AL, para o exercício de 2020.

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Rio Largo/AL, de

de 2020.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito do Município de Rio Largo/AL
Órgão Gerenciador

Priscilla Souza Galvão Santana
Representante da Fornecedor Registrada

